



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa: Contratação de empresa para prestação dos serviços de elaboração de planos de trabalhos, assessoria e acompanhamento de projetos junto aos Ministérios, Secretarias de Estado, Autarquias e Órgãos Públicos para o Município de São José de Espinharas – PB.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DISCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação dos serviços de elaboração de planos de trabalhos, assessoria e acompanhamento de projetos junto aos Ministérios, Secretarias de Estado, Autarquias e Órgãos Públicos para o Município de São José de Espinharas – PB.	MÊS	12	R\$ 3.190,00	R\$ 38.280,00
VALOR TOTAL:					R\$ 38.280,00

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de elaboração de planos de trabalho, assessoria e acompanhamento de projetos junto aos Ministérios, Secretarias de Estado, Autarquias e demais Órgãos Públicos justifica-se pela necessidade de ampliar a capacidade técnica do Município de São José de Espinharas – PB na captação de recursos voluntários e na gestão de convênios, contratos de repasse, termos de compromisso e instrumentos congêneres.

A elaboração adequada de propostas e planos de trabalho exige conhecimento específico da legislação aplicável, das normas e sistemas utilizados pelos órgãos concedentes, bem como experiência na condução de processos administrativos relacionados à celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos de transferência de recursos. A ausência de acompanhamento técnico especializado pode comprometer a obtenção de recursos, ocasionar perda de prazos, inconsistências documentais e dificuldades na execução dos projetos de interesse público.

A assessoria também se faz necessária para acompanhar o andamento das propostas junto aos órgãos concedentes, prestar suporte técnico às secretarias municipais, orientar quanto às diligências e exigências administrativas, monitorar prazos e auxiliar na regularização de pendências que possam impedir a formalização ou continuidade dos instrumentos celebrados.

Com a contratação, o Município busca aumentar a eficiência administrativa, melhorar a qualidade técnica dos projetos apresentados, ampliar as oportunidades de captação de recursos estaduais e federais e assegurar maior segurança na gestão dos instrumentos celebrados, contribuindo para a implementação de ações e investimentos voltados ao desenvolvimento local e à melhoria dos serviços públicos ofertados à população de São José de Espinharas – PB.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

4.1. A contratada deverá iniciar o objeto em até 03 (três) dias úteis após a emissão da ordem de serviços.

4.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

4.3. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

5.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos para contratação de empresa devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica, demonstrada através de atestados de capacidade técnica de acordo com similaridade ao objeto lícitado.

5.2. Os serviços a serem contratados se enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 031/2023.

5.3. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.4. A contratada será responsável pelas falhas e danos, ocasionadas pela prestação dos serviços.

5.5. A contratada se responsabiliza pelo cumprimento das normas atinentes a suas atividades, tais como emissão de documentos de responsabilidade técnica.

5.6. A prestação dos serviços deverá ser realizada, predominantemente, nas dependências do escritório da contratada, permitindo o desenvolvimento das atividades de forma remota. No entanto, a contratada deverá disponibilizar, sempre que convocada, no mínimo 01 (uma) vez por semana, atendimento presencial na sede da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas – PB, em dia previamente agendado pela administração, com o objetivo de alinhamento das demandas, apresentação de resultados e tratativas necessárias à execução dos trabalhos.

6.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de planos de trabalho, assessoria e acompanhamento de projetos junto aos Ministérios, Secretarias de Estado, Autarquias e demais órgãos públicos, abrangendo a captação de recursos, elaboração e acompanhamento de propostas, atendimento a diligências, orientação técnica e suporte na formalização de convênios e instrumentos congêneres.

A contratação visa fortalecer a capacidade técnica do Município de São José de Espinharas – PB, ampliar a captação de recursos e assegurar maior eficiência na gestão dos projetos e instrumentos de transferência voluntária.

6.2. Tendo em vista que a solução de serviços de elaboração de planos de trabalho e assessoria técnica, para atender as necessidades da Administração já era previamente conhecida e que o valor da contratação se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/ 2021, foi dispensada a elaboração dos Estudos Preliminares.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da contratada:



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



- 8.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 8.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 9.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES

- 10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75



- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento;
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

11. ESTIMATIVA DE VALOR:

11.1. O preço estimado da contratação é R\$ 38.280,00 (trinta e oito mil, duzentos e oitenta reais), com base no menor valor obtido nas pesquisas.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 04 122 3002 2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOURARIA - 04 123 3002 2006 MANUTUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DA TESOURARIA - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 00 1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

São José de Espinharas-PB, 13 de julho de 2026.

Rafaela Horácio de Sousa Barreto

RAFAELA HORÁCIO DE SOUSA BARRETO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS